



CONTRATO N 002-2014.06.01.01.PP.FAS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM CIRO SALDANHA MAIA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaruana, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na na Praça Adolfo Francisco da Rocha, Nº 404 – Centro - JAGUARUANA - CE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado legalmente pela Secretária de Assistência Social, Sra. FÁTIMA MARIA CASTRO ROMÃO, brasileira, denominado simplesmente CONTRATANTE e CIRO SALDANHA MAIA - ME, com sede na Rua N (ESPLANADA CASTELÃO) Nº 15 SALA 05, BOA VISTA - FORTALEZA - CE inscrita no CNPJ/CPF/MF sob o nº 14.139.850/0001-80, neste ato representado legalmente por Ciro Saldanha Maia, inscrito no CPF sob o nº 026.706.793-31 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº 10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, consolidada, que as partes declaram conhecer, subordinando-se as cláusulas e condições a seguir:

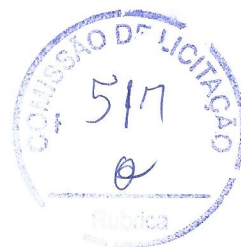
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E KITS BEBES na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.06.01.01.PP.FAS que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
08.00	LOTE 08 - MATERIAL DE EXPEDIENTE				
08.01	ALMOFADA CARIMBO N.3 TAMPA PLASTICA 10X07	UNID	70	1,69	118,30
08.02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO, DESING ERGOMÉTRICO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE EM FELTRO 100 EM LÃ, TAMANHO PADRÃO.	UNID	185	2,13	394,05
08.03	APONTADOR 01 FURO C CX 12 COMUM PLÁSTICO	CX	700	1,36	952,00
08.04	BALÃO DE SOPRAR CANUTO C/50 UNIDS CORES DIVERSAS	PCT	650	4,40	2.860,00
08.05	BASTÃO PARA COLA QUENTE, COM COLA SILICONADA PEQUENA	KG	180	14,99	2.698,20
08.06	BORRACHA BICOLOR, P/LAPIS, GRAFITE E ESFEROGRAFICA, MEDINDO APROX 45X17X07MM. CX C/ 12 UNID.	CXA	600	5,40	3.240,00
08.07	BORRACHA PONTEIRA BRANCA P COM 100 UND.	CXA	1.500	4,01	6.015,00
08.08	CADERNO MEIO OFÍCIO (PEQUENO) COM 48 FOLHAS	UNID	2.020	0,90	1.818,00
08.09	CADERNO PAUTADO, ESPIRAL, COM 200 FOLHAS MACIAS E FORTES - CAPA DURA NO FORMATO 275MM X 200MM - COM 10 MATÉRIAS.	UNID	400	7,20	2.880,00
08.10	CALCULADORA PORTATIL TAMANHO P, 1 LINHA 12 CARACTERES	UNID	90	10,41	936,90
08.11	CANETA HIDROGRÁFICA COLORIDA - ESTOJO COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS COM TAMPA ASFIXIANTE ATÓXICA E COM PONTA POROSA FINA	CXA	200	1,88	376,00
08.12	CANETA MARCA TEXTO, EM PLASTICO DIÂMETRO DA PONTA 03 A 5 MM, PONTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, 1ª QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CXA	100	5,38	538,00
08.13	CANETA PONTA FINA NAS CORES AZUL/PRETA/VERMELHA	UNID	2.406	0,45	1.082,70
08.14	CARBONO 02 FACES AZUL C/100FLS	CX	170	15,60	2.652,00
08.15	CLIPS Nº. 06 EM AÇO NIQUELADO, ANTIOXIDANTE, EMBALAGEM	CXA	1.100	1,41	1.551,00



PREFEITURA DE
Jaguaruana
UMA VIDA NOVA



	COM 50 UNID				
08.16	CLIPS Nº. 08 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CXA	1.750	1,22	2.135,00
08.17	CLIPS Nº. 2.0 EM AÇO NIQUELADO, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CXA	700	1,04	728,00
08.18	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90G.	CXA	1.100	7,73	8.503,00
08.19	COLA COLORIDA COM GLITER - ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM 25G CORES SORTIDAS.	UNID	600	1,85	1.110,00
08.20	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA	UNID	750	0,90	675,00
08.21	COLA QUENTE PARA E.V.A FINA (REFIL).	KG	500	15,30	7.650,00
08.22	COLA TRANSPARENTE PARA ISOPOR - TUBO COM 90G.	CXA	800	9,30	7.440,00
08.23	CORRETOR LIQUIDO 18ML CX. C/ 12 UNIDS	CXA	450	5,29	2.380,50
08.24	ELÁSTICO AMARELO OURO, PACOTE COM 100 UNIDADES, (LIGA DE BORRACHA SINTÉTICA).	CXA	310	1,48	458,80
08.25	ENVELOPE, EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO COMUM, COMPRIMENTO 280MM, LARGURA 200MM, COR AMARELA, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G.	UNID	4.700	0,18	846,00
08.26	ESTILETE LÂMINA DE AÇO ESTREITA DIVIDIDA, MEDINDO 9MM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	CXA	45	5,19	233,55
08.27	EVA. GRANDE CORES VARIADAS 40X95	FLS	1.100	0,32	352,00
08.28	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO GROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS, TIPO ESPÁTULA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM.	UNID	70	1,62	113,40
08.29	FITA ADESIVA ROLO COM 12X50M	UNID	330	0,48	158,40
08.30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 12MM X 50M.	UNID	330	1,70	561,00
08.31	FITA ADESIVA, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, TIPO GOMADA, ROLO DE 38MM X 50M, COM 80G DE GRAMATURA.	UNID	700	4,05	2.835,00
08.32	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 30MM X 30MT	UNID	230	3,08	708,40
08.33	GRAMPEADOR 26/6 TAM MÉDIO	UNID	40	4,66	186,40
08.34	GRAMPEADOR 26/6 GRANDE CORPO METAL 20 FLS	UNID	65	9,22	599,30
08.35	GRAMPO 26/6 CX 5000 COBREADO	CXA	650	3,06	1.989,00
08.36	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM CO 50 UNID	CXA	350	5,50	1.925,00
08.37	ISOPOR EM PLACA 10MM TAM 1,00X0,50MTS	UNID	650	17,73	11.524,50
08.38	LAPIS DE COR GRANDE C/12 CORES MULTICOLOR	CXA	1.600	1,80	2.880,00
08.39	LAPIS ESCOLAR APONTADO N.02 REDONDO PRETO CX C/144	CXA	240	13,49	3.237,60
08.40	LÁPIS GIZ DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS.	CXA	700	1,04	728,00
08.41	MINI CLIPS Nº 5.0	CXA	10	1,46	14,60
08.42	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - BRANCO	PCT	70	9,90	693,00
08.43	PAPEL 40KG - A4 - MEDINDO 210MM X 297MM - CORES VARIDAS	PCT	45	10,80	486,00
08.44	PAPEL CELOFANE 85X100CM LISO SORTIDOS ROLO C/ 50 FLS	FLS	130	19,80	2.574,00
08.45	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - BRANCO	FLS	400	0,14	56,00
08.46	PAPEL COUCHE A4 210MM X 297MM - CORES VARIADAS RESMA COM 500 FOLHAS	PCT	500	4,41	2.205,00
08.47	PAPEL CREPOM 48CMX200MTS CORES VARIADAS	FLS	200	0,32	64,00
08.48	PAPEL DUPLEX, MEDINDO 66CM X 96CM - CORES VARIADAS	FLS	219	0,44	96,36
08.49	PAPEL LAMINADO 49X59 SORTIDAS	FLS	400	0,36	144,00
08.50	PAPEL MADEIRA KRAFT OURO 66X96 - 80 GRS	FLS	430	0,27	116,10
08.51	PAPEL OFÍCIO 210X 297 A-4 C/ 500 FLS 75 GRS	RESMA	1.300	9,45	12.285,00
08.52	PASTA ARQUIVO MORTO, POLIONDA PLASTIFICADA, C/ CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, MEDINDO 350X130X245MM, COR: AMARELA.	CXA	350	1,76	616,00
08.53	PASTA ARQUIVO, LOMBO ESTREITO, TIPO AZ, NA COR PRETA, MATERIAL CARTÃO PENSADO PLASTIFICADO, COM MOLA RESISTENTE E FERRAGEM PRESA POR 04 REBITES, MEDINDO 350MM DE ALTURA, X 80MM DE LARGURA X 50MM DE LOMBADA.	UNID	500	3,22	1.610,00
08.54	PASTA CLASSIFICADOR	UNID	250	1,28	320,00
08.55	PASTA ELÁSTICO TRANS 40MM AM/VD/VM	UNID	185	1,61	297,85
08.56	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDS	CXA	200	1,44	288,00



08.57	PERFURADOR DE PAPEL PARA 12 FOLHAS, TODO EM AÇO, PINTADO, PERFURA A 80MM	UNID	65	8,10	526,50
08.58	PINCEL ATÔMICO AZUL, MARCADOR PARA PAPEL, COM PONTA POROSA E TINTA PERMANENTE.	UNID	300	1,22	366,00
08.59	PINCEL ESCOLAR TAMANHO 12 X 1, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNID	430	1,20	516,00
08.60	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 01	UNID	450	0,71	319,50
08.61	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA MÉDIA	UNID	60	8,10	486,00
08.62	PLASTICO ADESIVO CONTACT 25X45M	MT	600	0,79	474,00
08.63	RÉGUA EM MATERIAL ACRÍLICO, MILIMETRADA, COMPRIMENTO 30CM	UNID	550	0,27	148,50
08.64	SAQUINHO DE CELAFONE M	UNID	1.000	0,10	100,00
08.65	TESOURA ESCOLAR, PEQUENA - SEM PONTA.	UNID	900	1,35	1.215,00
08.66	TNT MED. 1,00X 1,40M DE LARGURA COR SORTIDA	MT	700	0,64	448,00
					114.535,41
	TOTAL DO LOTE 8				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE TOTAL		
10.00	LOTE 10 - KIT BEBÊ				
10.1	BANHEIRA (CORES AMARELA E VERDE)	UNID	450	9,15	4.117,50
10.2	BOLSA DO BEBÊ APROXIMADAMENTE 29X19 CM	UNID	450	11,00	4.950,00
10.3	MOSQUETEIRO PARA REDE	UNID	450	5,00	2.250,00
10.4	FRALDAS DE TECIDO PACOTE COM 5 UNID	UNID	450	4,00	1.800,00
10.5	KIT CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO PACOTE COM 3 UNID.	UNID	450	2,00	900,00
10.6	MIJÃO PARA RECÉM NASCIDO	UNID	450	2,00	900,00
10.7	SAÍDA DA MATERNIDADE	UNID	450	4,00	1.800,00
10.8	CONJ. PENTE, ESCOVA, E SABONETEIRA	UNID	450	6,50	2.925,00
10.9	SABONETE 80 G	UNID	450	1,45	652,50
10.10	SHAMPOO INFANTIL 220 ML.	UNID	450	4,10	1.845,00
10.11	COLÔNIA INFANTIL 200 ML	UNID	450	6,50	2.925,00
10.12	MANTA	UNID	450	7,50	3.375,00
10.13	KIT DE POTES (COM 3 POTES)	UNID	450	8,42	3.789,00
10.14	PAGÃO CHUMBINHO	UNID	450	6,50	2.925,00
10.15	TOALHA	UNID	450	4,00	1.800,00
10.16	MACACÃO	UNID	450	7,00	3.150,00
10.17	REDE INFANTIL	UNID	450	17,00	7.650,00
	TOTAL DO LOTE 10				47.754,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução será acompanhada nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 162.289,41 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme descrição a seguir:

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
----------	----------------------	---------------------	----------------------



Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0100.2.084	33.90.30.00
Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.089	33.90.30.00
Gestão dos Centros de Referência Especializadas de Assistência Social	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0203.2.091	33.90.30.00
Gestão Descentralizada dos Programas de Transferência de Renda - IGD Municipal	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0205.2.093	33.90.30.00
Ações de Valorização e Atendimento à Infância e Adolescência	13.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.00204.2.101	33.90.30.00
Gestão dos Demais Serviços de Proteção Social Básica	13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0202.2.090	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.

5.2 - A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimentos ao INSS e ao FGTS, relativos à atividade concernente ao objeto do contrato.

5.3 - A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

5.4 - Não haverá antecipação de pagamento

5.5 - O valor do presente contrato é Irreajustável, porem para estabelecer o princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja comprovado pela parte interessada.

5.6 - o CONTRATADO poderá comprovar a variação do preço no mercado financeiro, através de manchete na imprensa, ou por qualquer ato oficial que comprove a referida variação do preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO -

7.1 - A fiscalização do presente contrato será através de servidor designado pelo setor competente que exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA -DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA -DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA -DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no endereço: www.Jaguaruana.ce.gov.br, o resumo do presente termo Contratual

DÉCIMA - QUINTA- DO FORO

15.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de Jaguaruana, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaruana- Ce, 24 de Janeiro de 2014.



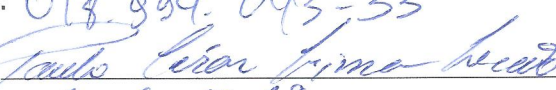
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Fátima Maria de Castro Romão
Secretária Municipal de Assistência
Social
Contratante



CIRO SALDANHA MAIA - ME
Ciro Saldanha Maia
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. 
CPF: 018.984.043-33

02. 
CPF: 448543823-68